**ANÁLISE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 01/2005 e dar outras providências.

**2 –** A justificativa do projeto é que o objetivo da alteração é isentar por completo de todos os custos relacionados à abertura, registro, funcionamento, alterações e baixas relativos aos encargos municipais da pessoa jurídica classificada pela legislação como Microempreendedor Individual- MEI. Ademais, essa isenção, já é prevista na Lei Complementar Federal n° 147 de 2014.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Lei é favorável a tramitação do presente projeto de lei, desde de que haja parecer favorável da controladoria.**

**4 – O parecer do controlador interno, aponta que a comissão pode apresentar emenda para corrigir o ano da lei que o projeto menciona (ou seja, o projeto fala de alteração da lei 01/2005, mas na verdade é 01/2015). Ademais, aponta também que o projeto prevê uma renúncia de receita, e que para esta renuncia ser concedida, deve o valor a ser renunciado, estar previsto nas leis orçamentarias. Contudo, o controlador aponta que, ao analisar o anexo de metas fiscais, verificou que a estimativa prevista como renuncia está prevista no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mas o cálculo de impacto orçamentário apresentado no projeto de lei, prevê como estimativa de renúncia, o valor de 299.948,56 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Desta maneira, o controlador conclui que o projeto está em desconformidade com as previsões da lei de diretrizes orçamentarias e recomenda que a comissão oficie o executivo para que apresentem no orçamento o equilíbrio necessário para a renúncia, ou promova projeto de lei alterando o anexo de metas fiscais para suprir a renúncia prevista no projeto de lei complementar.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 006/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade revogar a Lei Municipal n° 2.125/2019, alterar dispositivos a lei 252/1996 e dar outras providencias.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que na década de 60, este município editou lei municipal que autorizava a doação de um imóvel em prol da Eletrobrás (e nessa lei, fora prevista uma clausula de inalienabilidade, ou seja, a Eletrobrás não poderia transferir a posse do imóvel para nenhum ente). Acontece que desde de 1979, a Itaipu binacional está na posse desse imóvel, inclusive, sempre realizando manutenção predial e a construção do escritório lá. Desta forma, a Eletrobrás, visando regularizar a posse do terreno, solicitou ao município a revogação da clausula de inalienabilidade para que pudesse transferir a Itaipu. Em 2019, o poder executivo enviou a esta casa de leis, projeto que autorizava o prefeito a doar este imóvel a Itaipu, contudo, não era a forma correta de resolver o problema, pois o projeto deveria ter a finalidade de revogação da clausula e, portanto, esta lei não teve efeito. Desta forma, a finalidade deste projeto é revogar a lei de 2019 e excluir a clausula de inalienabilidade da lei n° 252/1966.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Lei foi favorável a tramitação do projeto, contudo, salientou a necessidade da juntada da avaliação do imóvel.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 008/2021 - EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de revogar a lei municipal n° 1.788/2012 e dar outras providencias

**2 –** A justificativa do projeto de lei é que o objetivo é revogar a lei municipal a qual realizada a doação de terreno para o departamento de polícia federal. Explica a justificativa que a doação ocorreu no ano de 2012 e que seria destinado a construção de residências para os servidores da Polícia federal. Contudo, passados mais de 8 anos da doação, não houve qualquer construção, nem se quer a transferência do imóvel doado que ainda se encontra em nome do município de Guaíra/PR, sendo assim, tendo o município interesse em avançar em projetos para a municipalidade, entende-se necessária a revogação da lei a qual doava o terreno.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Lei foi favorável a tramitação do projeto.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 011/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de alterar a lei municipal 1.247 de 03 de dezembro de 2003 e dar outras providências.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que se pretende a extinção dos cargos de topógrafo, auxiliar de topografia e operador de máquinas pesadas, sendo que estes se sujeitarão ao regime de terceirização. Ainda explica que os cargos de topógrafo e auxiliar de topografia, há anos não são ocupados e que em relação ao cargo de operador de máquinas, a frota municipal de máquinas é muito superior ao número de funcionários (09) o que as vezes gera dificuldade na agilização dos serviços. Por fim, a extinção dos cargos, não prejudica os efetivos, que por direito constitucional, continuam seus trabalhos.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Lei foi favorável a tramitação do projeto.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 012/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de autorizar o município de Guaíra a adquirir vacinas contra o COVID-19 e dar outras providencias.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o Senado federal, aprovou projeto de lei a qual autoriza estados, distrito federal e municípios a efetuarem, em caráter suplementar, com recursos federais ou próprios, vacina contra o COVID-19. Sendo assim, a frente nacional dos prefeitos – FNP idealizou a criação de um consórcio nacional com a finalidade de aquisição de vacinas pelos municípios. Há anexo ao projeto, pesquisa junto ao Consórcio Paraná Saúde, a qual manifestou pela possibilidade do consórcio.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Lei foi favorável a tramitação do projeto e salientou sobre a importância da conscientização da lei federal a qual trata da responsabilidade pelos riscos da medida a ser implementada.**